Lei nº. 1.079, de 1º de Outubro de 2007.

DÁ À UNIDADE 2 DE PSF (POSTO DE SAÚDE) LOCALIZADA NA RUA TABAJARAS, NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO DESTA CIDADE, A DENOMINAÇÃO DE "DONA PALMIRA PEREIRA DA ROCHA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá à **UNIDADE 2 DE PSF** – Programa de Saúde da Família (Posto de Saúde), localizada na Rua Tabajaras, Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Jaciara, a denominação de **DONA PALMIRA PEREIRA DA ROCHA**, como justa homenagem dos Poderes Legislativo e Executivo de Jaciara, à bravura, ao trabalho, ao sentido familiar e à humildade dessa senhora, exemplo de pioneirismo com amor em prol do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 1º DE OUTUBRO DE 2007

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.

ABIEZER FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

AO PROJETO DE LEI Nº 03, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

Dª PALMIRA PEREIRA DA ROCHA era casada com o Sr. Laurebino Gonçalves da Rocha, que nasceu em Ibitiguaçu-RJ, em 28 de outubro de 1926, cuja o casal chegou a Jaciara no ano de 1955. Da união nasceram os filhos Ofélia Rocha Santana, Odete Gonçalves de Lima, Cerli Gonçalves de Oliveira, Lucas Gonçalves da Rocha, Juscelino Gonçalves da Rocha, Selina Gonçalves Macedo, Cirlei Gonçalves da Rocha, Cirlene da Rocha Pereira. Geraram, pois, 08 (oito) filhos, os quais, por suas vezes, lhes deram 28 (vinte e oito) netos, que também lhes deram 44 (quarenta e quatro) bisnetos. Algumas das filhas já com os nomes de famílias dos respectivos maridos.

A homenageada nasceu em 12 de abril de 1929, em Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro. Trabalhava na roça ajudando o seu esposo no sustento da família, que se tornou numerosa e digna. Tinha muito orgulho e muita satisfação pelo trabalho de parto que desenvolveu, colaborando com a comunidade Jaciarense. Todas as suas ações pautavam na humildade e no amor.

Mais tarde, a família mudou-se para a Rua Tabajara nº 201, onde permaneceu por 36 anos, e onde continuou com suas atividades, em especial a atividade de parteira, colaborando com a população. O esposo continua no mesmo endereço, pois Dª Palmira entregou sua alma a Deus no dia 22 julho de 2001, no Pronto Atendimento Municipal. Viveu 72 anos, 03 meses e 10 dias.

Deu um exemplo de vida.

Hoje mora na memória dos familiares, dos amigos e daqueles aos quais prestou os seus relevantes serviços.

Pelo seu amor, sua dignidade e sua humildade e seus serviços prestados junto aos Jaciarenses, é mais que justo se dê à sua memória um gesto de gratidão. Que a Unidade 2 de PSF leve seu nome e, sua alma, e, em virtude disto, estará agraciada, além da gratidão dos seus familiares.

Gabinete do Vereador,
em 14 de setembro de 2007.

SIDNEY DE SOUZA SOARES
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

DÁ À UNIDADE 2 DE PSF (POSTO DE SAÚDE) LOCALIZADA NA RUA TABAJARAS, NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO DESTA CIDADE, A DENOMINAÇÃO DE "Dª PALMIRA PEREIRA DA ROCHA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá à **UNIDADE 2 DE PSF** – Programa de Saúde da Família (Posto de Saúde) localizada na Rua Tabajaras, Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Jaciara, a denominação de **Dª PALMIRA PEREIRA DA ROCHA**, como justa homenagem dos Poderes Legislativo e Executivo de Jaciara à bravura , ao trabalho, ao sentido familiar e à humildade dessa senhora , exemplo de pioneirismo com amor em prol do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador,
em 14 de setembro de 2007.

VEREADOR SIDNEY DE SOUZA SOARES
AUTOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE JACIARA
CARTÓRIO MACHADO
Serviço Notarial e Registral
2° Ofício Extrajudicial
Bel. Marcelo Farias Machado - Tabelião

NOTARIAL E REGISTRAL - SERVENTIA
CARTÓRIO MACHADO
2º OFÍCIO

CERTIDÃO DE ÓBITO N°. 02592

CERTIFICO que, na Folha 255 do Livro C/004 de Registro de Óbitos desta Serventia, foi lavrado em 24 de julho de 2.001, o assento de:

"PALMIRA PEREIRA DA ROCHA",

falecida no dia 22 de julho de 2001, às 13 horas e 00 minutos , em Pronto Atendimento, nesta cidade, do sexo feminino, brasileira, casada, do lar,de cor branca, com 72 anos de idade, nascida no dia 12 de abril de 1929, natural de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliada na Rua Tabajaras, 201, Vila Santo Antonio, nesta cidade, filha de Cristiano Pereira Lima e de Francisca Umbelina Lima.

Foi declarante José Alves pereira, brasileiro, casado, auxiliar de enfermagem, domiciliado e residente na Rua Tabajaras, 241, nesta cidade, exibindo a declaração de óbito , firmada pelo(a) Dr.(a) Maria Aparecida Cruz, que deu como causa da morte: **Choque Cardiogênico;Insuficiência Cardíaca Congestiva e Hipertensão Arterial Sistêmica.**

O sepultamento foi feito no Cemitério Municipal São Francisco de Assis, nesta cidade.

O referido é verdade e dou fé.

Jaciara/MT, 03 de setembro de 2007.

AGonçalvesmendes
SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL

Bel. Luzia Alves da Silva Gonçalves Mendes
Escrevente

R$9,20
Selo de Autenticidade
AAA00906

Rua Jurucê – nº. 1.150 – Fone/Fax: (66) 3461-5499-CEP 78820-000 – E- mail: cartoriomachado@terra.com.br

REUNIÃO CONJUNTA –ART. 103 DO RI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUTIÇA E REDAÇÃO – CCJR
COMISSÃO DE POLITICA URBANA E MEIO AMBIENTE – CPUMA
PROJETO DE LEI Nº 03, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007
INICIATIVA DO PORDER LEGISLATIVO

PARECER
RELATOR: VEREADOR JOÃO MENDES DE SOUZA

RELATÓRIO

I – Exposição da Matéria em Exame

Traduz-se a matéria na denominação à Unidade 2 de PSF localizada no Bairro Santo Antônio de Dª.a PALMIRA PEREIRA DA ROCHA, falecida no dia 22 de julho de 2001.

Os dados necessários e documentação estão descritos na Exposição de Motivos, no intuito de justificar o mérito da matéria, bem como as causas do merecimento da homenagem.

II – Conclusões

Pelos fatos expostos, merece apreciação a homenageada quanto ao mérito. Há lógica na intenção do pedido. No aspecto gramatical também há correspondência do texto. Há, ainda, a observância da técnica legislativa. Finalmente, quanto à análise jurídica. O Projeto de Lei é legal e constitucional, merecedor de aprovação.

São as conclusões.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 2007.

VEREADOR JOÃO MENDES DE SOUZA
RELATOR

III – Decisão das Comissões Conjuntas.

a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR

O Vereador João Mendes de Souza: Pelas conclusões.
Vice-Presidente e Relator

O Vereador Ademir Gaspar de Lima: com o Relator.
Presidente

O Vereador Rosandro de Moura Andrade: Pelas conclusões.
Secretário

b) Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente

O Vereador Rosandro de Moura Andrade: Com o Relator pelas conclusões.
Presidente

O Vereador Jozias Melo de Almeida: Com as conclusões.
Vice-Presidente

O Vereador Sidney de Souza Soares: Com as conclusões.
Secretário

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 2007.

VEREADOR JOÃO MENDES DE SOUZA
RELATOR

CONCLUSÃO FINAL: Diante da decisão das Comissões Conjuntas, o presente Relatório transforma-se em PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 03 do Legislativo, na forma do § 1º do art. 107 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 2007.

VEREADOR JOÃO MENDES DE SOUZA
RELATOR